



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 de novembro de 2019 * n° ESPECIAL * Pág. 001/004

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-657/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Processo: 2018/122535.

Modalidade: P.E N° 04-026/2019. ARP N°108/2019.

Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 532,40 (Quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30	1001	EMLUR

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-658/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA.

Processo: 2018/122535.

Modalidade: P.E N° 04-003/2019. ARP N°041/2019.

Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Sr.ª. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA..

Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30	1001	EMLUR

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-659/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mega Master Comercial de Alimentos EIRELI.

Processo: 2018/122535.

Modalidade: P.E N° 04-003/2019. ARP N°058/2019.

Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Miguel Angelo Fonseca Pires, representante legal da empresa Mega Master Comercial de Alimentos EIRELI.

Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30	1001	EMLUR

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-660/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Processo: 2018/122535.

Modalidade: P.E N° 04-003/2019. ARP N°042/2019.

Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 9.160,10 (Nove mil cento e sessenta reais e dez centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30	1001	EMLUR

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-661/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora De Alimentos EIRELI.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E. 04-003/2019. ARP N° 048/2019.
Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e a Srª. Tássia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora De Alimentos EIRELI
Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30	1001	EMLUR

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 08 de Novembro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-662/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JPM João Pessoa Mercantil EIRELI.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E N° 04-003/2019. ARP N°045/2019.
Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Carlos José de Melo, representante legal da empresa JPM João Pessoa Mercantil EIRELI.
Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 47.123,00 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30	1001	EMLUR

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-663/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Lucielma Maria Oliveira da Silva- EPP.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E N° 04-003/2019. ARP N°046/2019.
Signatários: O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Srª. Lucielma Maria de Oliveira Silva, representante legal da empresa Lucielma Maria Oliveira da Silva- EPP.
Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 29.535,00 (Vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Secretaria
02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30	1001	EMLUR

Data da assinatura: 07/11/2019.

João Pessoa, 07 de novembro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0187/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0036	23100 - Tela de projeção tripé, Estrutura em aço carbono, pintura eletrolítica resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pe com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade. Formato: quadrada 1:1; diagonal (polegadas): 97; área de projeção (a.b): 1800x1800 mm; largura do estojo (f): 1880 mm.	TES	4070600014	UND	01	R\$ 560,00



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretária de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretária de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretária de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretária da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretária de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretária de Habitação: **Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretária da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.2	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.3	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.1.4	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.5	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.6	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.7	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.8	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.9	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.1.11	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-056/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.235.133/0001-78

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	COMPDEC/JP	GAPRE	IPM	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEJER	SETUR
0036	TELA DE PROJECÃO TRIPE	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/2019

Ata de Registro de Preços de 08 de novembro de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI						
CNPJ	32.247.659/0001-33						
END.	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 475, Sala 210 CXPST 011, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-001						
TELEFONE	(83) 99895-6550 email: esl.eventos@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$		
0003	Instalação E Montagem - Box Struss Q30 (30x30cm) Montagem e desmontagem de estrutura treliça em alumínio boxtruss q30 (30x30cm) usada para montagem de stands, telas de projeção, banners, painéis, backdrops, palcos, coberturas e pórticos. Referente adiar/metro.	2280209001	M	1900	R\$ 25,00		
0006	Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas - 30 Metros Locação de galpão pavilhão: 30 metros - galpão/pavilhão modular com estrutura em perfis metálicos galvanizados ou alumínio estrutural, em duas águas medindo 30 metros de comprimento x 05 metros de largura e pe direito de 06 metros nas laterais e - 11 metros na cumeeira. Cobertura em lona poliéster em PVC na cor branca com black-out, antimofo, impermeável e antichama. Estalamento da estrutura composta por cabos de aço 3/8 e piquetes metálicos cravados no solo existente. Caso seja necessário (a critério da licitante), o pavilhão deverá conter iluminação interna composta por 01 refletor (por módulo) com lâmpadas de vapor metálico de 300w, cabeamento e quadro com disjuntores correspondente, aterramento e estalamento das estruturas conforme as normas técnicas da ABNT, com opção de fechamento lateral com o mesmo material da cobertura. (incluindo transporte, montagem e desmontagem)	2280209003	DIARIA	17	R\$ 4.468,00		
0007	Instalação E Montagem - Painel / Placa Luminosa Locação montagem e desmontagem de placa de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) ph06mm com resolução física de 108 x 108 pixels, processador de vídeo (dvi,hdmi,vga,sdi e rca), servidor de vídeo, mainpower, bumper, - cabos e acessórios, notebook ou tablete.cabeamento e operadores necessários para execução.	2280209004	M2	380	R\$ 76,95		
0008	Instalação E Montagem - Painel / Placa Luminosa - Com Transmissão Ao Vivo Locação, montagem e desmontagem de painel de led alta ph04mm: placa de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) ph06mm com resolução física de 108 x 108 pixels, processador de vídeo (dvi,hdmi,vga,sdi e rca), servidor de vídeo - mainpower,bumper,cabos e acessórios. Com transmissão simultanea ao vivo composta por notebook, servidor universal, mesa de corte,02 câmaras, cabeamento e operadores necessários para execução. Especificação: mesa de corte - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. Câmera de vídeo HD com tripé.	2280209005	M2	100	R\$ 165,00		
0014	Locação De Piscina De Bolinha Locação de piscina de bolinha com medidas aproximadas 1,50x1,50 m com no mínimo 1.500 (um mil e quinhentas) bolas coloridas, com um período mínimo de 04 (quatro) horas por evento.	2080212176	DIARIA	70	R\$ 340,00		

0015	Locação Gerador Elétrico - 180kva Locação, instalação e desinstalação de gerador de 180kva - geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência; - painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora .devera ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis (sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo corpo de bombeiros).	2440812005	DIARIA	57	R\$ 1.300,00
0016	Locação Gerador Elétrico - 250kva Locação, instalação e desinstalação de gerador de 250 kva - geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência; - painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.)disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora .devera ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis (sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo corpo de bombeiros).	2440812006	DIARIA	38	R\$ 2.280,00
0023	Instalação E Montagem - Painel / Placa Luminosa Locação montagem e desmontagem de placa de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) ph06mm com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (dvi,hdmi,vga,sdi e rca), servidor de vídeo,mainpower, bumper, - cabos e acessórios, notebook ou tablete cabeamento e operadores necessários para execução.	2280203020	M2	20	R\$ 76,95
0024	Locação Gerador Elétrico - 180kva Locação, instalação e desinstalação de gerador de 180kva - geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência; - painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora .devera ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis (sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo corpo de bombeiros).	2440803000	DIARIA	3	R\$ 1.300,00
0025	Locação Gerador Elétrico - 250kva Locação, instalação e desinstalação de gerador de 250 kva - geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência; - painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.)disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora .devera ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A	2440803001	DIARIA	2	R\$ 2.280,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
-------	---------	-----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-071/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

 Razão Social: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
 CNPJ: 32.247.659/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0210/2019

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019, devidamente homologado às Fis _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	IRIS PALHANO ALVES DA SILVA				
CNPJ	27.963.904/0001-79				
END.	Rua Manoel Benigno da Costa, nº 15, Funcionários IV – João Pessoa/PB, CEP: 58.079-500				
TELEFONE	(83) 4141-0854/ 98859-5098 email: jbservicos.licitacoes@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0011	23234- Locação De Cama Elástica (Pula-Pula) Locação de cama elástica (pula-pula) para evento aberto ao público, medindo de 4 a 5 metros, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 04 (quatro) horas por evento.	2080212175	DIARIA	70	R\$ 190,00
0012	23237- Locação De Carrinho De Algodão - Distribuição De 200 Unidades Locação de carrinho de algodão, já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição de 200 unidades por evento.	2110112002	DIARIA	100	R\$ 190,00
0013	23236- Locação De Carrinho De Pipoca - Distribuição De 200 Unidades Locação de carrinho de pipoca, salgada e doce, já incluso os gastos com gás, óleo, milho, sal, açúcar e os utensílios necessários para distribuição de 200 (duzentas) unidades de saquinhos de pipoca por evento.	2110112003	DIARIA	100	R\$ 190,00
0018	23233- Pintura De Rosto Profissionais para pintura de rosto, com fornecimento de tintas para pintura facial temporária aprovada pela ANVISA, de uso infantil e com paleta de cores de no mínimo 10 (dez) cores diferentes, com duração aproximada de 02 (duas) horas para cada evento.	2280200069	DIARIA	50	R\$ 400,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Correndo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
-------	---------	-----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-071/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

Razão Social: IRIS PALHANO ALVES DA SILVA
CNPJ: 27.963.904/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/2019

Ata de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019, devidamente homologado às Fís _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI
CNPJ	04.203.988/0001-47
END.	RODOVIA BR 230, KM 295- SN- SALA 001, Bairro: Cidade Universitária, Santa Luzia/ PB – CEP 58.600 -000
TELEFONE	(83) 3221-3966/ 9924-4748

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0005	Instalação E Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas - 20 Metros Locação de galpão pavilhão: 20 metros - galpão/pavilhão modular com estrutura em perfis metálicos galvanizados ou alumínio estrutural, em duas águas medindo 20 metros de comprimento x 05 metros de largura e pe direito de 06 metros nas laterais e - 11 metros na cumeira. Cobertura em lona poliéster em PVC na cor branca com black-out, antimofo, impermeável e antichama. Estalamento da estrutura composta por cabos de aço 3/8 e piquetes metálicos cravados no solo existente. Caso seja necessário (a critério da licitante), o pavilhão deverá conter iluminação interna composta por 01 refletor (por modulo) com lâmpadas de vapor metálico de 300w, cabeamento e quadro com disjuntores correspondente, aterramento e estalamento das estruturas conforme as normas técnicas da ABNT, com opção de fechamento lateral com o mesmo material da cobertura. (incluindo transporte, montagem e desmontagem)	2280209002	DIARIA	13	R\$ 2.160,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1- Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
-------	---------	-----------------------------------

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-071/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

Razão Social: JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI
 CNPJ: 04.203.988/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/2019

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA-ME
CNPJ	08.600.611/0001-82
END.	Rua Gaspar de Lemos, nº 160, Bairro Róger - João Pessoa/PB- CEP 58.020-080
TELEFONE	(83) 3222-1573/ 9981-1924 email: marcos.topsom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0002	23310- Instalação E Montagem - Box Struss Q25 (25x25cm) Montagem e desmontagem de estrutura trelica em alumínio boxtruss q25 (25x25cm) usada para montagem de stands, telas de projeção, banners, painéis, backdrops, palcos, coberturas e pátios. Referente adiarial/metro.	2280209000	M	1900	R\$ 15,00
0004	23227- Instalação e Montagem - Disciplinadores Disciplinadores em aço ou ferro galvanizado de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades	2280200070	M	500	R\$ 15,00
0009	23226- Instalação E Montagem De Palco - Medindo 6m X 6m Locação de tablado: medindo 6mx6m quadrados, com cobertura, 0,40cm de altura do piso para o solo com rampa de acessibilidade da largura dos equipamentos de som que serão utilizados, housemix com operador praticamente para mesa e som, com altura - entre 1 e 2 metros.todos os itens necessários para a montagem do tablado de acordo com as normas técnicas, e os serviços de montagem, desmontagem, guarda e transporte para o local indicado pela contratante.	2280209006	DIARIA	14	R\$ 700,00
0010	23225- Instalação E Montagem De Palco - Medindo 8m X 6m Locação de palco: medindo 8m (comprimento) x6m (largura) x 0,80m (altura), com cobertura medindo 7m de pé direito, com acompanhamento de um profissional técnico da contratada para prestar assistência durante todo o evento, e todos os itens necessários para - a montagem do palco de acordo com as normas técnicas da ABNT e os serviços de montagem, desmontagem, guarda e transporte para o local indicado pela contratante.	2280209007	DIARIA	13	R\$ 1.500,00
0019	23310- Instalação E Montagem - Box Struss Q25 (25x25cm) Instalação E Montagem - Box Struss Q25 (25x25cm) Montagem e desmontagem de estrutura trelica em alumínio boxtruss q25 (25x25cm) usada para montagem de stands, telas de projeção, banners, painéis, backdrops, palcos, coberturas e pátios. Referente adiarial/metro.	2280203016	M	100	R\$ 15,00
0020	23230- Instalação E Montagem - Box Struss Q30 (30x30cm) Montagem e desmontagem de estrutura trelica em alumínio boxtruss q30 (30x30cm) usada para montagem de stands, telas de projeção, banners, painéis, backdrops, palcos, coberturas e pátios. Referente adiarial/metro.	2280203017	M	100	R\$ 24,30
0021	23221- Instalação E Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas - 20 Metros Locação de galpão pavilhão: 20 metros - galpão/pavilhão modular com estrutura em perfis metálicos galvanizados ou alumínio estrutural, em duas águas medindo 20 metros de comprimento x 05 metros de largura e pe direito de 06 metros nas laterais e - 11 metros na cumeira. Cobertura em lona poliéster em PVC na cor branca com black-out, antimofo, impermeável e antichama. Estalamento da estrutura composta por cabos de aço 3/8 e piquetes metálicos cravados no solo existente. Caso seja necessário (a critério da licitante), o pavilhão deveser conter iluminação interna composta por 01 refletor (por modulo) com lâmpadas de vapor metálico de 300w, cabeamento e quadro com disjuntores correspondente, aterramento e estalamento das estruturas conforme as normas técnicas da ABNT, com opção de fechamento lateral com o mesmo material da cobertura. (incluindo transporte, montagem e desmontagem)	2280203018	DIARIA	1	R\$ 3.650,00

0022	23223- Instalação E Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas - 30 Metros Locação de galpão pavilhão: 30 metros - galpão/pavilhão modular com estrutura em perfis metálicos galvanizados ou alumínio estrutural, em duas águas medindo 30 metros de comprimento x 05 metros de largura e pe direito de 06 metros nas laterais e - 11 metros na cumeira. Cobertura em lona poliéster em PVC na cor branca com black-out, antimofo, impermeável e antichama. Estalamento da estrutura composta por cabos de aço 3/8 e piquetes metálicos cravados no solo existente. Caso seja necessário (a critério da licitante), o pavilhão deverá conter iluminação interna composta por 01 refletor (por modulo) com lâmpadas de vapor metálico de 300w, cabeamento e quadro com disjuntores correspondente, aterramento e estalamento das estruturas conforme as normas técnicas da ABNT, com opção de fechamento lateral com o mesmo material da cobertura. (incluindo transporte, montagem e desmontagem)	2280203019	DIARIA	1	R\$ 4.350,00
------	--	------------	--------	---	--------------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-071/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
-------	---------	-----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-071/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA ME
CNPJ: 08.600.611/0001-82

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

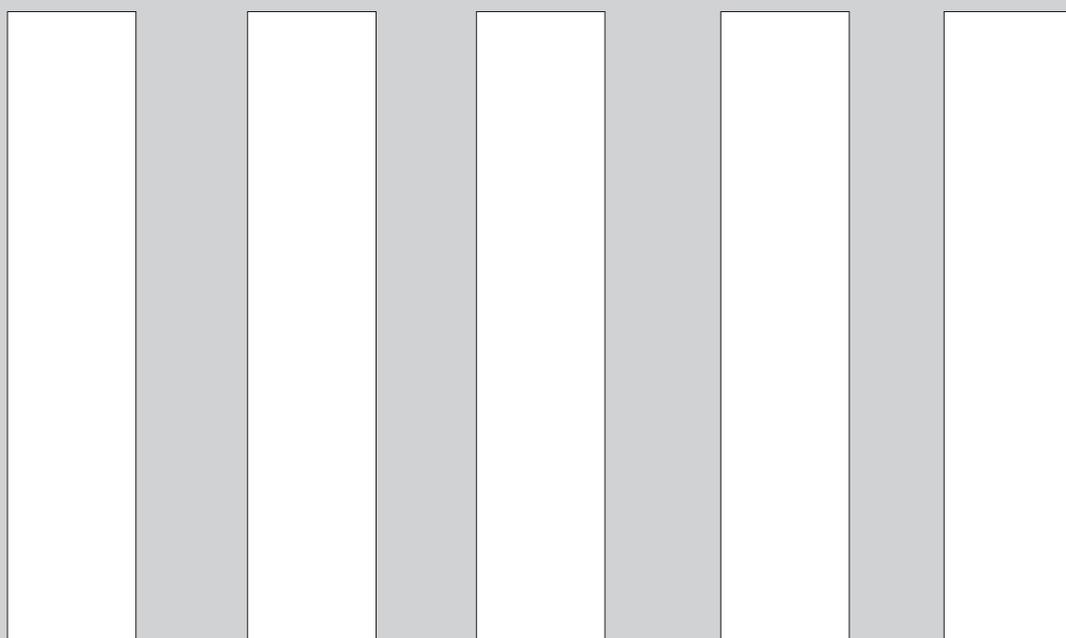
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**